

Implantação da Fábrica da Hemobrás

**Audiência Pública - Comitê de Avaliação das Informações sobre
Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves**

Dr. Oswaldo Cordeiro de Paschoal Castilho

Brasília, 21/11/2016

HEMOBRÁS

FUNÇÃO SOCIAL

“Garantir aos pacientes do **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS** o fornecimento de **MEDICAMENTOS HEMODERIVADOS** ou produzidos por **BIOTECNOLOGIA**.”

Lei Federal nº 10.972/2004 - Criação da Hemobrás

Benefícios da Conclusão do Empreendimento Hemobrás

- 1. CONSOLIDAÇÃO do COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE.**
- 2. Aproveitamento do PLASMA BRASILEIRO (oriundo de doações de sangue voluntárias) em INDÚSTRIA NACIONAL.**
- 3. EXPRESSIVA ECONOMIA de recursos públicos dispendidos com a AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS HEMODERIVADOS e FATOR VIII RECOMBINANTE ao SUS.**

Custos anuais (importação): ~ 800 MILHÕES DE REAIS

- 4. FORTALECIMENTO da HEMORREDE BRASILEIRA, com melhoria na qualidade dos processos e hemocomponentes produzidos, ATENDENDO MELHOR O SUS.**
- 5. CONTRIBUIÇÃO SUBSTANCIAL para a AUTONOMIA DO BRASIL e REDUÇÃO DA DEPENDÊNCIA EXTERNA de produtos HEMODERIVADOS e BIOTECNOLÓGICOS.**

Da abrangência do IGP

Extrato da Decisão Interlocutória do TCU

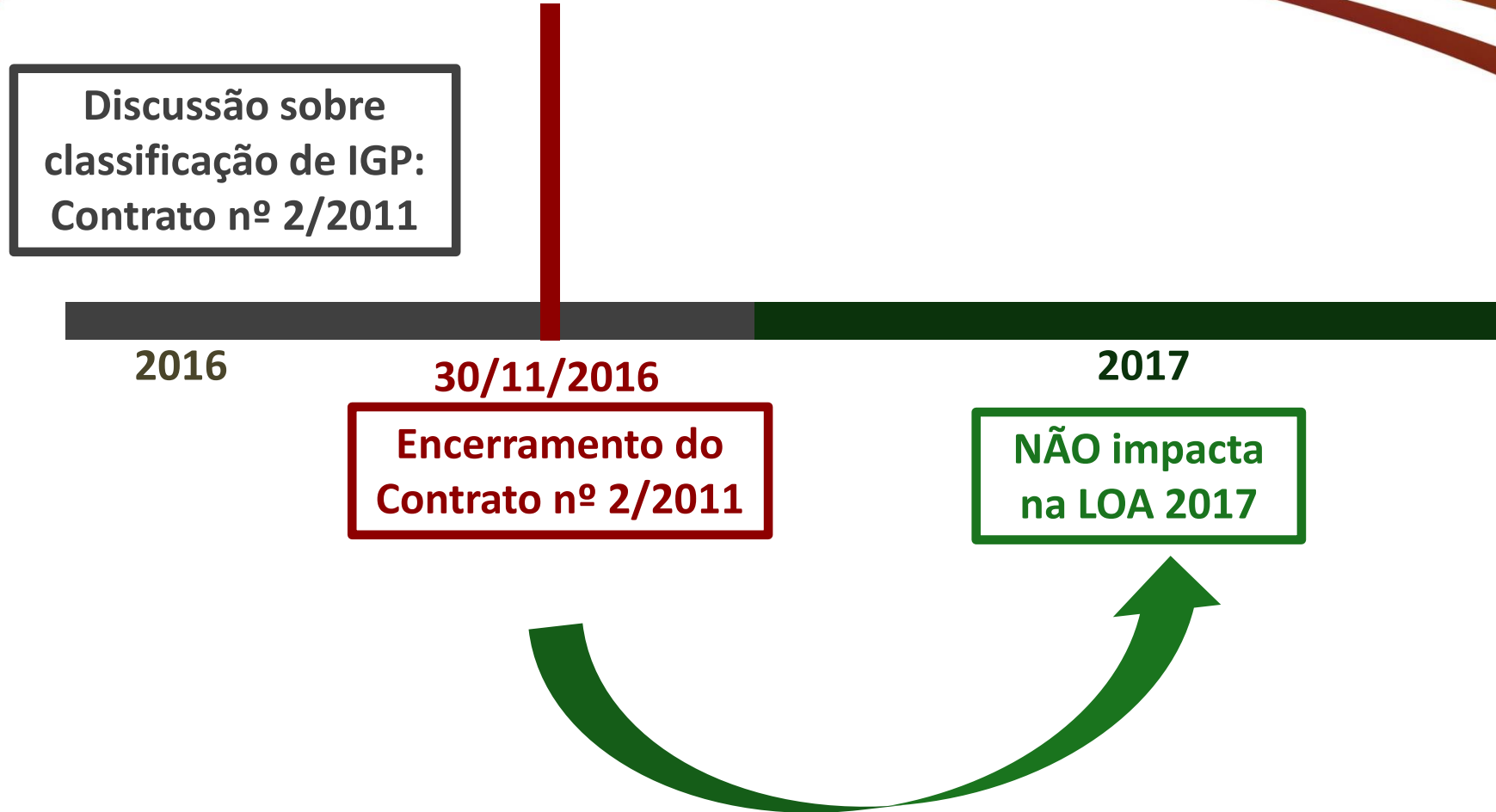
“Deixo de acolher, nesta etapa processual, a reclassificação do IGP para IGC, porque o bloqueio de recursos orçamentários **NÃO** alcançará a totalidade da obra de implantação da fábrica de hemoderivados, mas apenas do Contrato 2/2011, celebrado com o Consórcio Biotec. Nesses termos, a assinatura de novos contratos para realização da parcela remanescente da obra e para execução de outras obras e serviços, com outras empresas, **NÃO** será alcançada pelo bloqueio. Contribui para a formação de tal convicção o fato de o contrato fiscalizado vir a se encerrar em 30/11/2016.”(Grifos nossos)

Relator Marcos Bemquerer Costa

(Gabinete do Ministro Walton Alencar Rodrigues)

14/09/2016

Da abrangência do IGP



INTEGRAL CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU

Contrato nº 02/2011 (Consórcio Biotec), 14/09/2016

A Hemobrás cumpriu de modo **IMEDIATO** todas as medidas cautelares!

Não prorrogação do contrato nº 2/2011 (encerramento em 30/11/2016)



Não realização de pagamentos ao Consórcio Biotec



Não liberação das garantias estabelecidas no contrato



Não necessidade de classificação como IGP!

Novo Contexto da Hemobrás – Ano 2016

Nova composição das Comissões de Fiscalização dos contratos da Obra

Novos gestores de áreas estratégicas

Nova composição da Diretoria Executiva, incluindo novo Presidente

Programa de Integridade (*Compliance*) em implantação desde junho de 2016

Criação de Código de Ética Próprio

Instituição de Comissões de Sindicância para apurar irregularidades no contrato nº 2/2011, indicado pelo TCU e MPF como sob suspeita

Colaboração com as ações do TCU, CGU, MPF e PF

Contrato nº 35/2011 (Gerenciadora Concremat)

O TCU não indica classificação desse contrato como IGP!

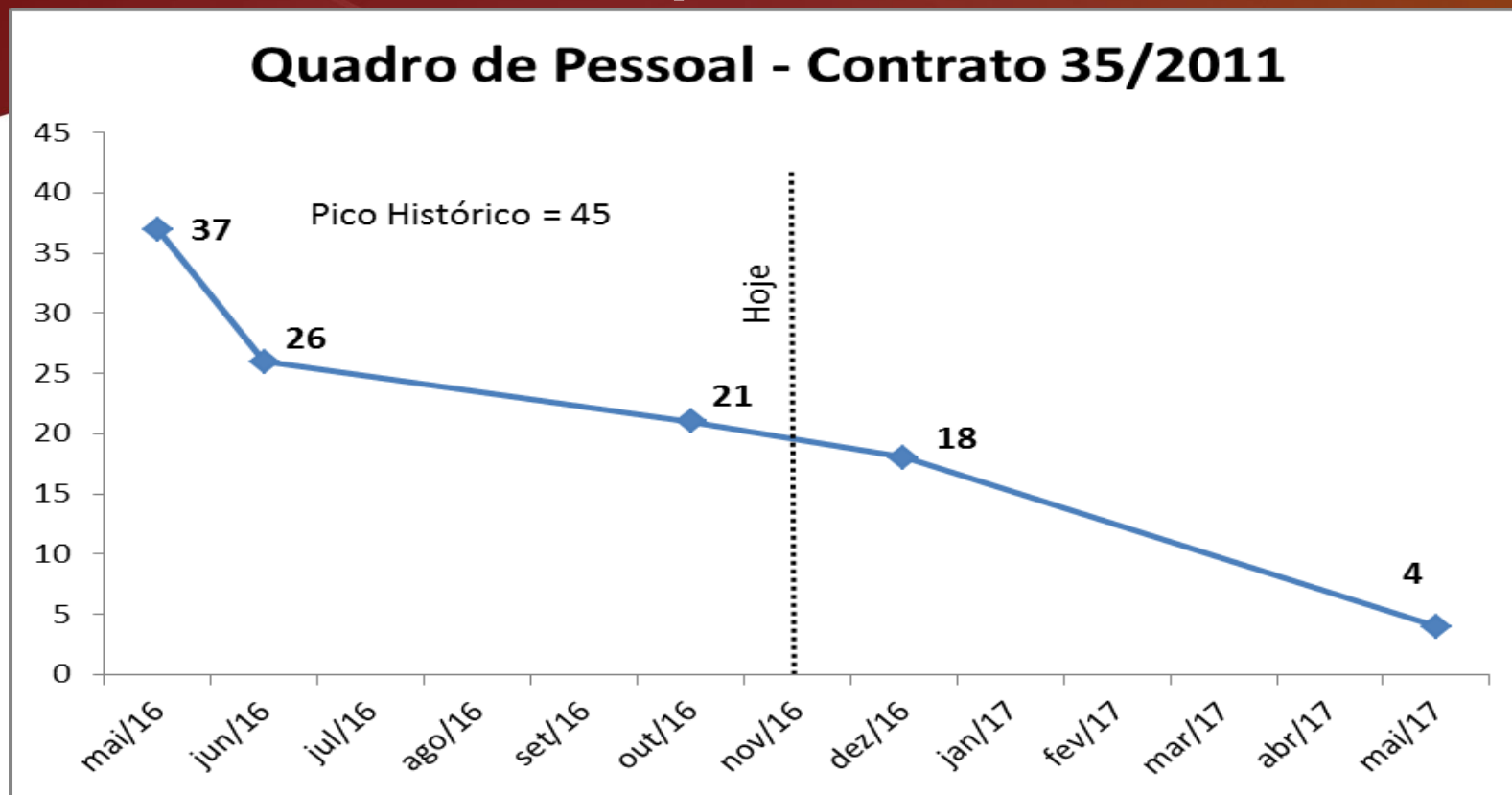
“Nesses termos, não identifico oportunidade para que o Tribunal determine, cautelarmente, que a Hemobrás se abstenha de prorrogar o contrato de supervisão e gerenciamento da obra, uma vez que a falha identificada não pode ser imputada à empresa supervisora, mas ao Consórcio Biotec, que reduziu, de forma injustificada, a quantidade de serviços realizada a cada mês. (grifos nossos)

“Avalia a equipe de fiscalização que a Hemobrás haveria de promover significativa redução do quadro de profissionais da empresa supervisora, para ajustar tais trabalhos às quantidades de serviços realizadas pela empreiteira.” (grifos nossos)

Relator Marcos Bemquerer Costa
(Gabinete do Ministro Walton Alencar Rodrigues)

14/09/2016

Contrato nº 35/2011 (Gerenciadora Concremat)



➤ Trabalho em execução pela Gerenciadora Concremat:

(1) Inventário da obra;

(2) Demais atividades para encerramento do contrato nº 02/2011;

(3) Planejamento das Ações de Manutenção/Preservação da parte do objeto contratual já entregue pelo Consórcio Biotec (equipamentos, instalações e obras).

Consequências de eventual paralisação do empreendimento

Risco elevado de danos aos sistemas/equipamentos de produção já adquiridos

Custos não previstos com manutenção e preservação das instalações de obra parcialmente entregues

Impactos na conclusão dos contratos de Transferência de Tecnologia

Gastos com armazém terceirizado de medicamentos em virtude da não conclusão de bloco fabril

Gastos elevados com a aquisição internacional de medicamentos hemoderivados e recombinantes, haja vista o retardo na conclusão da fábrica da Hemobrás

Estratégia para Conclusão do Empreendimento

Inventário da obra – encerramento do contrato nº 2/2011

Licitação para o remanescente da obra

Retomada da aquisição dos demais equipamentos de produção

Conclusão das Transferências de Tecnologia celebradas pela Hemobrás

Produção Nacional de Medicamentos Hemoderivados e Fator VIII Recombinante

Para implementação do plano estratégico é imprescindível dotação orçamentária para o exercício 2017!



presidencia@hemobras.gov.br